

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

EDITAL 01/2018

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – 2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação, em conformidade com o Art. 6º, da Resolução CONSUN Nº 103, de 20 de dezembro de 2012, torna público que estarão abertas inscrições, para a seleção de candidatos, alunos da UNICID, ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, para o período de 1º de fevereiro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

1. Das Inscrições

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período de **04 a 19 de dezembro de 2017**, através da "Área do aluno", menu: **Atividades acadêmicas**.
- 1.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o "**Projeto de intervenção pedagógica**".
- 1.3 Em qualquer tempo, o aluno ou orientador serão excluídos do processo seletivo, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2. Dos requisitos e compromissos do aluno

- 2.1. O aluno que passar a integrar o Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura, da UNICID;
 - b) Ser selecionado e indicado pelo orientador;

- c) Ter bom desempenho acadêmico. No caso de reprovações no histórico, deverá apresentar justificativa;
 - d) Não estar matriculado em período de conclusão do curso de graduação, que seja inferior ao período de vigência da bolsa;
 - e) Dedicar, no mínimo, oito (8) horas semanais às atividades do projeto, incluindo atividades na escola parceira indicada pela coordenação do PIBID;
 - f) Apresentar relatório de pesquisa com resultados parciais, após 06 (seis) meses de vigência do período da bolsa;
 - g) Comprometer-se a participar da Jornada Científica e de Iniciação à Docência da Universidade Cidade de São Paulo, realizada anualmente;
 - h) Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
 - i) Apresentar relatório de pesquisa com resultados finais, ao término de vigência do período da bolsa.
- 2.2. O bolsista devolverá, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos.
- 2.3. O aluno que participar do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência na condição de voluntário (Programa Voluntário) deverá atender aos mesmos requisitos.

3. Dos requisitos, compromissos e direitos do professor-orientador

- a) Ser professor dos cursos de licenciatura da instituição, com titulação mínima de Mestre;
- b) Comprometer-se a indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- d) Comprometer-se a orientar o aluno em todas as fases do trabalho pedagógico e científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e de material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários etc.
- e) Comprometer-se a acompanhar os alunos na Jornada Científica da Universidade, realizada anualmente.

f) O texto final do trabalho, para efeitos de divulgação e publicação, deve ser encaminhado à coordenação do PIBID, pelo orientador responsável.

3.1. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s).

3.2. Nos casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retornam à Coordenação do PIBID;

3.3. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais alunos.

4. Dos pré-projetos de pesquisa do aluno

4.1. O aluno deverá apresentar um projeto de intervenção pedagógica, a ser desenvolvido em uma escola oficial da rede pública (municipal ou estadual) indicada pela Coordenação do PIBID, nos 1º e 2º semestres de 2018.

4.2. O aluno deverá submeter, inicialmente, um projeto de intervenção pedagógica detalhado e único para cada bolsista, de, no máximo, três páginas (tamanho A4, fonte 12, Arial, espaçamento um e meio), contendo:

4.2.1. Estrutura do Projeto:

a) Folha de rosto: identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso); título do trabalho desenvolvido pelo aluno; nome do aluno (autor); nome do orientador;

b) explanação concisa, na qual são estabelecidas sucintamente a caracterização do problema, sua pertinência e relevância;

c) Detalhamento das etapas de desenvolvimento do projeto.

4.3. A responsabilidade pela elaboração do projeto do aluno é do orientador, em conjunto com o orientando, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar os possíveis resultados.

5. Processo seletivo:

A análise das solicitações obedecerá aos seguintes trâmites:

5.1 Análise e homologação das inscrições

5.1.1 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

5.1.2 A análise da documentação da inscrição será feita pela Coordenação do PIBID;

5.2. Análise parcial do mérito da solicitação pela Coordenação do PIBID;

5.2.2 Verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos para o perfil mínimo do aluno, exigidos por este Edital, pela Coordenação do PIBID;

5.2.3 Julgamento do mérito científico e pedagógico dos projetos de intervenção pedagógica e dos trabalhos dos alunos, pela Coordenação do PIBID;

5.3 Da distribuição das bolsas

5.3.1 Todas as licenciaturas serão beneficiadas com bolsas, obedecido ao critério de proporcionalidade estabelecido pela Coordenação do PIBID;

5.3.2 Candidatos, que tiverem suas solicitações classificadas, mas que não pertencerem à Demanda Qualificada, poderão participar do Programa Voluntário, desde que apresentem o Termo de Compromisso preenchido e assinado, no prazo estabelecido por este Edital;

5.4 A divulgação dos resultados ficará a cargo da Coordenação do PIBID.

6. Cronograma

Data	Atividade
04/12/17	Divulgação e Início das inscrições
19/12/17	Término das inscrições
22 a 26/01/18	Análise da documentação, homologação e a avaliação pela Coordenação do PIBID
29/01/18	Resultado Final no portal da Universidade.

7. Disposições gerais

7.1 A concessão da bolsa não implica vínculo empregatício com a UNICID.

7.2 A Universidade Cidade de São Paulo poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

7.3 Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser sanados pela Coordenação do PIBID.

7.4 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PIBID.

Profª. Dr. Luiz Henrique Amaral

Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof. Dra. Amélia Maria Jarmendia

Pró Reitoria de Graduação

Prof. Dra. Maria Heloisa Aguiar da Silva

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência

Prof. Dr. Douglas da Silva Tinti

Vice Coordenador do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência